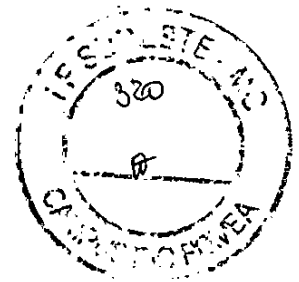




INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS
Campus Rio Pomba



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS
GERAIS CAMPUS – RIO POMBA**

**Termo aditivo nº. 15/2020
Contrato nº. 23/2019
Processo n.º 23222.001394/2019-22
Pregão nº 25/2019**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS RIO POMBA, CNPJ nº. 10.723.648/0002-20, e a NEIRE MÁRCIO - ME, CNPJ nº. 26.284.307/0001-55, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato firmado em 09/09/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para manutenção de equipamentos de refrigeração, incluindo fornecimento de peças, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

As partes resolvem prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, que passa a vigorar no prazo de 09/09/2020 a 09/09/2021, previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela presente prorrogação, o valor da prestação de serviços, previsto na CLÁUSULA TERCEIRA do contrato, passa a ser de **R\$ 106.800,00 (cento e seis mil, oitocentos reais)**, sendo **R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos reais)** do contrato original renovado acrescido de **R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos reais)** deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A garantia de execução, prevista na cláusula sétima, deverá ser reforçada/renovada ajustando-se ao valor atual deste termo, e ainda, deverá ter seu prazo dilatado nos termos do art. 19, XIX da IN nº 06/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Os créditos orçamentários para fazer jus a referida prorrogação no ano de 2020 encontram-se na DECLARAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, para os demais anos existe previsão orçamentária acostada ao processo.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se á presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 05/2017 sobre a fase de gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RERRATIFICAÇÃO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS CAMPUS DE RIO POMBA e a contratada ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.


CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas à conta do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Sudeste de Minas Gerais Campus de Rio Pomba e, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Rio Pomba, 28 de agosto de 2020.



JOÃO BATISTA LÚCIO CORRÊA
Diretor Geral/Ordenador de Despesas

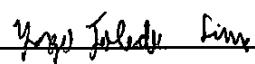


NEIRE MÁRCIO LIMA
Dirigente/Representante

João Batista Lúcio Corrêa
TESTEMUNHAS - Setor-Geral / IF Sudeste MG
Campus Rio Pomba
Portaria - R nº 568 de 17/05/2017



TESTEMUNHA



TESTEMUNHA

CPF: [REDACTED]
1

CPF: [REDACTED]